

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES .....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018**

Protocolo: 18.020.499-7 Pregão  
Eletrônico: 014/2017  
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.  
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias, sendo 06/03/2022 a 31/03/2022; e, Faculdade de rescisão antecipada por parte da contratante (cláusula segunda).  
Valor do Aditivo: R\$ 15.686,02 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos).  
Dotação Orçamentária:  
0760.03.061.43.6009/95/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Recursos de Outras Fontes/Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.40.09.  
Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 004/2022 - DPPR**

**Objeto:** Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de açúcar cristal e refinado, para uso da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Data da sessão:** 14/03/2022.

**Horário de abertura das propostas:** 14:00 horas.

**Horário de início da disputa:** 14:30 horas.

**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID: 924690).

**Acesso ao edital:**

[www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br),

[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**RESOLUÇÃO DPG Nº 071, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Designa atribuições das Defensoras Públicas de Classe Especial e designa Defensores Públicos de Classe Especial Substituto*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido na Deliberação CSDP nº 010/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Classe Especial e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a redução de atendimento e a interrupção do serviço público;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar a Defensora Pública de Classe Especial **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 2ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível.

**Art. 2º.** Designar a Defensora Pública de Classe Especial **MARIA GORETTI BASILIO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível.

**Art. 3º.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 6ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Classe Especial Cível.



**Parágrafo único.** A substituição ocorre com o afastamento do órgão de atuação de sua titularidade e se encerra com o provimento do cargo ou em **22 de abril de 2022**.

**Art. 4º.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **ALEX LEBEIS PIRES** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 2ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal.

**Parágrafo único.** A substituição ocorre com o afastamento do órgão de atuação de sua titularidade e se encerra com o provimento do cargo ou em **20 de outubro de 2022**.

**Art. 5º.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 4ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal.

**Parágrafo único.** A substituição ocorre com o afastamento do órgão de atuação de sua titularidade e se encerra com o provimento do cargo ou em **22 de abril de 2022**.

**Art. 6º.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **EVANDRO ROCHA SATIRO** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição vinculada à 5ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal.

**§1º.** A substituição ocorre com prejuízo de suas atribuições ordinárias perante os órgãos de atuação de primeiro grau de sua titularidade e acumulação e se encerra com o provimento do cargo ou em **20 de janeiro de 2023**.

**§2º.** Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado em acumulação para atuar na 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com

atribuição para atender as demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal.

**Art. 7º.** Designar o Defensor Público de Primeira Categoria **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** para o cargo de Defensor Público de Classe Especial Substituto, com a atribuição em acumulação vinculada à 6ª Defensoria Pública de Classe Especial Criminal.

**Parágrafo único.** A substituição ocorre sem prejuízo de suas atribuições ordinárias perante o órgão de atuação de primeiro grau de sua titularidade, conforme autoriza o art. 22, §1º, da CSDP nº 010/2021, e se encerra com o provimento do cargo ou em **20 de outubro de 2022**.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

### **RESOLUÇÃO DPG Nº 074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Designa Defensor Público*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital DPG nº 003/2022 (Protocolo Administrativo nº 18.583.701-7);

**CONSIDERANDO** o contido na Deliberação CSDP nº 01/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba.

**§1º.** Permanece o membro citado do *caput* afastado de sua titularidade em razão do exercício da função de Chefe do Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ), conforme Resolução DPG nº 197/2021.

**§2º.** Em razão do exercício da Chefia do Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ), fica o Defensor Público citado do *caput* designado extraordinariamente para atuar perante a 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 03 de março de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Designa Extraordinariamente Defensor Público*

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições delegadas, especificamente o artigo 1º, IX, da Resolução DPG nº 248/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, até 04 de abril de 2022, o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** para atuar na 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Cajuru e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Madre Antônia e Casa do Piá II, bem como as unidades conveniadas à Curitiba/PR.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de 03 de março de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA**

Primeira Subdefensora Pública-Geral

**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EDITAL 2ª SUB Nº005/2022**

*Divulga o Resultado Final com a Lista dos Defensores Públicos selecionados para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 002/2022**, foram



abertas as inscrições para os Defensores Públicos, que atuam na atividade-fim, interessados em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/03/2022 e 31/05/2022, inclusive;**

**CONSIDERANDO** que o período para inscrição foi fixado até as 17h do dia 11 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições voluntárias;

**CONSIDERANDO** que a escala preliminar dos Defensores Públicos inscritos e selecionados de acordo com o critério de antiguidade, foi divulgada; restou sem oposição e que não houve manifestação referente a permutas:

#### **RESOLVE**

**DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Seleção aberta por meio do Edital 2ª SUB nº 002/20220**, com a **LISTA** contendo a escala de datas com os nomes dos **DEFENSORES PÚBLICOS**, voluntariamente inscritos, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/03/2022 e 31/05/2022, inclusive**, o que faz nos seguintes termos:

**Art. 1º.** A lista com o resultado final dos Defensores Públicos selecionados, segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação, foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 002/2022:

DATA DOS PLANTÕES	DEFENSORES PÚBLICOS HABILITADOS
1º de março de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
05 e 06 de março de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
12 e 13 de março de 2022	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
19 e 20 de março de 2022	Raphael Gianturco
26 e 27 de março de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
02 e 03 de abril de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
09 e 10 de abril de 2022	Natalia Marcondes Staphane
14, 15, 16 e 17 de abril de 2022	Carlos Augusto Silva Moreira Lima
21 de abril de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
23 e 24 de abril de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
30 de abril e 1º de maio de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
07 e 08 de maio de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
14 e 15 de maio de 2022	Rodolpho Mussel de Macedo
21 e 22 de maio de 2022	Eliana Tavares Paes Lopes
28 e 29 de maio de 2022	Carlos Augusto Silva Moreira Lima

Curitiba, datado digitalmente.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do  
Estado do Paraná

#### **RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Designa Defensores Públicos para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme especifica.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3º, IX da Resolução DPG 248/2021, e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nº 002/2022;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os Defensores Públicos abaixo identificados, para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido



entre o dia 01/03/2022 e 31/05/2022, nos seguintes termos:

§ 1º - Dr. Rodolpho Mussel de Macedo, para atuação nos dias 1º, 05, 06, 26 e 27 de março de 2022, 02, 03, 21, 23, 24 e 30 de abril de 2022 e 1º, 07, 08, 14 e 15 de maio de 2022.

§ 2º - Dr. Carlos Augusto Silva Moreira Lima, para atuação nos dias 12 e 13 de março de 2022, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2022 e 28 e 29 de maio de 2022.

§ 3º - Dr. Raphael Gianturco, para atuação nos dias 19 e 20 de março de 2022.

§ 4º - Dra. Natalia Marcondes Stephane, para atuação nos dias 09 e 10 de abril de 2022.

§ 5º - Dra Eliana Tavares Paes Lopes, para atuação nos dias 21 e 22 de maio de 2022

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, datado digitalmente.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

### ÓRGÃOS AUXILIARES

#### PORTARIA CAM Nº 003/2022

*Retifica programação de férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Coordenadora PATRÍCIA RODRIGUES MENDES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na In 54/2021, resolve RETIFICAR A

PORTARIA Nº 03/2021, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:  
CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Maria Isabel Pierin Pacheco	Agente Profissional	01/01/2021 A 31/12/2021	07/01/2022	21/01/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	03/03/2022	17/03/2022

LEIA-SE:  
CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Maria Isabel Pierin Pacheco	Analista De Defensoria	01/01/2022 A 31/01/2022	07/01/2022	21/01/2022
		01/01/2022 A 31/01/2022	03/03/2022	17/03/2022

Cidade, 23 de fevereiro de 2022.

**PATRÍCIA RODRIGUES MENDES**  
Coordenadora do CAM/Curitiba

### COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

#### PORTARIA LDN Nº 001/2022

*Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora GABRIELA LOPES PINTO, no uso das atribuições que lhe



foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**  
CONCEDER FÉRIAS à Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Flavia Yuri Yamazaki	Analista	01/01/2021 A 31/12/2021	28/03/2022	08/04/2022
		01/01/2022 A 31/12/2022	20/06/2022	01/07/2022

**LEIA-SE:**  
CONCEDER FÉRIAS à Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Flavia Yuri Yamazaki	Analista	01/01/2021 A 31/12/2021	02/05/2022	13/05/2022
		01/01/2022 A 31/12/2022	27/06/2022	08/07/2022

Londrina, 22 de fevereiro de 2022.

**GABRIELA LOPES PINTO**  
Defensora Pública

